

DECRETO Nº 12.225, DE 17 DE AGOSTO DE 2021

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos art. 5º e 6º da Lei nº 3.942, de 22 de dezembro de 2020, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, incisos II e III, da Lei Federal nº 4.320/64, e com base no Ofício CM Nº 0107/2021/PR, da Câmara Municipal de Angra dos Reis, datado em 12/08/2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 16.290.000,00 (dezesesseis milhões, duzentos e noventa mil reais).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais **por Excesso de Arrecadação: RECURSOS ORDINÁRIOS – Fonte: 10010000 – R\$ 9.774.000,00** (nove milhões, setecentos e setenta e quatro mil reais); **RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO – Fonte: 11110000 – R\$ 4.072.500,00** (quatro milhões, setenta e dois mil e quinhentos reais); **RECURSOS ORDINÁRIOS DESTINADOS À SAÚDE – Fonte 12110000 – R\$ 2.443.500,00** (dois milhões, quatrocentos e quarenta e três mil e quinhentos reais), na forma seguinte:

DOTAÇÃO	CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2021 10 1001 01 031 0185 2295 31901101 10010000		1.925.000,00
2021 10 1001 01 031 0185 2672 31901101 10010000		50.886,33
2021 10 1001 01 031 0185 2295 33903999 10010000		384.600,00
2021 20 2001 04 122 0204 2001 31901101 10010000		150.000,00
2021 20 2001 04 122 0204 2001 31901147 10010000		60.000,00
2021 20 2001 04 122 0204 2001 31901110 10010000		11.000,00
2021 20 2001 04 122 0204 2001 31901107 10010000		50.000,00
2021 20 2001 04 122 0204 2001 31901131 10010000		250.000,00
2021 20 2001 04 122 0204 2001 31901151 10010000		700.000,00
2021 20 2001 04 122 0204 2001 31901137 10010000	<i>1.7.2.8.01.1.1.00000.1</i>	55.000,00
2021 20 2001 04 122 0204 2001 31901152 10010000		110.000,00
2021 20 2002 04 122 0204 2001 31901131 10010000		150.000,00
2021 20 2002 04 122 0204 2001 31901133 10010000		15.000,00
2021 20 2005 04 122 0204 2001 31901174 10010000		15.000,00
2021 20 2005 04 122 0204 2001 31901151 10010000		150.000,00
2021 20 2005 04 122 0204 2001 31901133 10010000		150.000,00
2021 20 2005 04 122 0204 2001 31901107 10010000		17.000,00
2021 20 2005 04 122 0204 2001 31901137 10010000		70.000,00
2021 20 2005 04 122 0204 2001 31901105 10010000		70.000,00

DECRETO Nº 12.225, DE 17 DE AGOSTO DE 2021

DOTAÇÃO	CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2021 20 2005 04 122 0204 2001 31901302 10010000		500.000,00
2021 20 2005 04 122 0204 2001 31909401 10010000		444.659,46
2021 20 2005 04 122 0204 2001 31911311 10010000		250.000,00
2021 20 2005 04 122 0204 2001 31911308 10010000		400.000,00
2021 20 2006 04 129 0204 2001 31901133 10010000		20.000,00
2021 20 2006 04 129 0204 2001 31901105 10010000		65.000,00
2021 20 2006 04 129 0204 2001 31901131 10010000		35.000,00
2021 20 2016 04 122 0204 2001 31900401 10010000		85.000,00
2021 20 2016 04 122 0204 2001 31901105 10010000		150.000,00
2021 20 2016 04 122 0204 2001 31901147 10010000		51.000,00
2021 20 2016 04 122 0204 2001 31901151 10010000		370.000,00
2021 20 2016 04 122 0204 2001 31901131 10010000		520.000,00
2021 20 2016 04 122 0204 2001 31901107 10010000		35.000,00
2021 20 2016 04 122 0204 2001 31901133 10010000		140.000,00
2021 20 2016 04 122 0204 2001 31901109 10010000		140.000,00
2021 20 2016 04 122 0204 2001 31901137 10010000		205.000,00
2021 20 2016 04 122 0204 2001 31901152 10010000		15.000,00
2021 20 2016 04 122 0204 2001 31901104 10010000		8.000,00
2021 20 2017 04 122 0204 2001 31901131 10010000		300.000,00
2021 20 2017 04 122 0204 2001 31901137 10010000		130.000,00
2021 20 2017 04 122 0204 2001 31901152 10010000		133.354,21
2021 20 2099 28 843 0000 0000 32902199 10010000		465.000,00
2021 20 2099 28 843 0000 0000 32902299 10010000		315.000,00
2021 20 2001 04 122 0204 2001 31901145 10010000		70.000,00
2021 20 2002 04 122 0204 2001 31901145 10010000		3.000,00
2021 20 2005 04 122 0204 2001 31901145 10010000		15.000,00
2021 20 2016 04 122 0204 2001 31901174 10010000		25.000,00
2021 20 2006 04 129 0204 2001 31901152 10010000		15.000,00
2021 20 2006 04 129 0204 2001 31901137 10010000		85.000,00
2021 20 2006 04 129 0204 2001 31901145 10010000		30.000,00
2021 20 2002 04 122 0204 2001 31901105 10010000		50.000,00
2021 20 2002 04 122 0204 2001 31901137 10010000		90.000,00
2021 20 2002 04 122 0204 2001 31901152 10010000		15.000,00
2021 20 2001 04 122 0204 2001 31900401 10010000		30.000,00
2021 20 2016 04 122 0204 2001 31901145 10010000		105.000,00
2021 20 2005 04 122 0204 2001 31901147 10010000		70.000,00
2021 20 2001 04 122 0204 2001 31901309 10010000		10.000,00
2021 20 2002 04 122 0204 2001 31901110 10010000		500,00
2021 20 2012 12 361 0213 1453 44905235 11110000		4.072.500,00
2021 27 2701 10 301 0204 2001 31901101 12110000		2.443.500,00
TOTAL		16.290.000,00

DECRETO Nº 12.225, DE 17 DE AGOSTO DE 2021

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

10010000= Recursos Ordinários

11110000 = Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação

12110000 = Recursos Ordinários Destinados à Saúde

CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Receita: Cota -Parte do ICMS – Principal

FONTE DE RECURSOS: 10010000

Código de Classificação: 17280111000001

Demonstrativo da Receita Arrecadada no Período

Período de 01/01/2020 a 31/07/2020	R\$ 134.123.263,95
Período de 01/08/2020 a 31/12/2020	R\$ 112.305.117,69
Período de 01/01/2021 a 31/07/2021	R\$ 171.191.144,01

Demonstrativo da Taxa de Incremento

Arrecadação do 1º período 2021, dividido pelo 1º período de 2020, é igual a Taxa de Incremento

Período de 01/01/2021 a 31/07/2021	R\$ 171.191.144,01
Período de 01/01/2020 a 31/07/2020	R\$ 134.123.263,95
Taxa de Incremento	1,28

Cálculo de Tendência de Excesso de Arrecadação

Arrecadação do 2º período 2020 multiplicado pela Taxa de Incremento, é igual a provável arrecadação do mesmo período para 2021.

Período de 01/08/2020 a 31/12/2020	R\$ 112.305.117,69	1,28	R\$ 143.343.078,67
------------------------------------	--------------------	------	--------------------

Demonstrativo do Excesso de Arrecadação

(+) Arrecadação do 1º Período 2021	R\$ 171.191.144,01
(+) Arrecadação Provável do 2º Período 2021	R\$ 143.343.078,67
(=) Arrecadação Provável no Exercício de 2021	R\$ 314.534.222,68
(-) Previsão Orçamentária 2021	R\$ 264.000.000,00
(=) Provável Excesso de Arrecadação	R\$ 50.534.222,68
(-) Excesso de Arrecadação Utilizado Decreto nº 12.197 de 06/08/2021	R\$ 20.866.434,05
(=) Excesso de Arrecadação Disponível	R\$ 29.667.788,63

DECRETO N° 12.225, DE 17 DE AGOSTO DE 2021

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 17 de agosto de 2021.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 17 DE AGOSTO DE 2021.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

ANDRÉ LUIS GOMES AMAZONAS PIMENTA
Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Estratégica

JOSÉ FERNANDO PIMENTA DE SOUZA
Secretário de Administração

CARLOS ALEXANDRE LIMA NOGUEIRA
Secretário Executivo de Gestão Educacional

FLÁVIO HENRIQUE DE SÁ
Secretário de Finanças

ERICK HALPERN
Procurador-Geral do Município

TIAGO MURILO SCATULINO DE SOUZA
Secretário de Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade

EDUARDO BARBOSA SAMPAIO
Secretário de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania

GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde